

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000 Telefone/Fax 017 – 3564.1091 C A T I G U Á – Estado de São Paulo CGC nº 65.711.814/0001-8

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/SP, O PROGRAMA ANIVERSARIANTE DO MÊS NA ESCOLA"

<u>A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ/SP</u>, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 227 e 228, do Regimento Interno e artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o plenário aprovou a seguinte Lei de Autoria da <u>VEREADORA LETÍCIA RAMOS CASTRO</u> <u>FIGUEREDO</u>, que foi sancionada e promulgada pelo Poder Executivo do Município de Catiguá/SP.

- **Art.** 1° Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Aniversariante do Mês na Escola", com o objetivo de permitir a comemoração dos aniversariantes de cada mês nas Escolas Municipais e Escola Estadual, durante o ano letivo.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^{\circ}$ O programa será implantando nas escolas do município e será realizado sempre na última semana de cada mês.

Parágrafo único. A comemoração referente aos aniversariantes de dezembro e janeiro, será realizada na primeira semana de fevereiro, e a dos aniversariantes de julho, será promovida até a primeira semana de agosto.

Art. 3° - O programa será realizado mediante a distribuição de bolo recheado e com cobertura, suco e/ou refrigerante aos alunos e funcionários das instituições de ensino.

Parágrafo único. Aos alunos que tenham alergia a lactose ou qualquer outro tipo de substâncias do leite ou outro ingrediente, será disponibilizado bolo próprio.



Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000 Telefone/Fax 017 – 3564.1091 C A T I G U Á – Estado de São Paulo CGC nº 65.711.814/0001-8

Art. 4º - Constituem objetivos específicos no Programa:

- **I.** Proporcionar a comemoração de aniversário a todos, tendo em vista que muitos não tem essa possibilidade;
- II. Possibilitar a interação e a socialização entre os alunos e funcionários das instituições de ensino, promovendo o desenvolvimento dos alunos, tomando concreta a compreensão de companheirismo, empatia, autoestima, respeito, bondade, felicidade, entre outros sentimentos;
- **III.** Criar o sentimento de unidade e entusiasmo entre os alunos, contribuindo para fortalecer os vínculos afetivos entre eles e a manter o ambiente de aprendizagem ainda mais prazeroso;
- **Art. 5º -** O Poder Executivo, poderá regulamentar esta lei para melhor atender ao calendário escolar de cada ano letivo.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
 - **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "José Costa", 14 de março de 2025.

LETÍCIA RAMOS CASTRO FIGUEREDO (VEREADORA)



Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000
Telefone/Fax 017 – 3564.1091
C A T I G U Á – Estado de São Paulo
CGC nº 65.711.814/0001-8

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei apresentado, tem como objetivo comemorar o aniversário das crianças e jovens adolescentes da rede de ensino como forma de homenageá-los, fortalecendo a afetividade na escola, indo muito além de ensinar os conteúdos curriculares.

Celebrar aniversários na escola vai muito além de um momento de diversão. É uma prática que desempenha um papel importante no desenvolvimento social, emocional e até cognitivo das crianças e adolescentes, fortalecendo sua autoestima e confiança.

Este projeto ainda tem como objetivo, dar oportunidade a todos aqueles que não puderam, por quaisquer motivos que sejam, terem um bolo em seu aniversário, seja pela desigualdade social ou recursos financeiros.

Assim, contando com a aprovação dos nobres colegas desta proposta pra que esta possa ser implementada nesta Casa, reiteramos protestos de consideração.

Sala das Sessões "José Costa", 14 de março de 2025.

LETÍCIA RAMOS CASTRO FIGUEREDO (VEREADORA)



Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000 Telefone/Fax 017 – 3564.1091 C A T I G U Á – Estado de São Paulo CGC nº 65.711.814/0001-8

TEXTO PARA SER LIDO EM PLENÁRIO

Boa noite a todos, Senhora Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, demais presentes e a todos que nos assistem através das redes sociais.

O Projeto Aniversariante do Mês na Escola é uma iniciativa que visa comemorar os aniversários dos alunos de escolas e creches, com a entrega de bolos.

Comemorar o aniversário na escola é reconhecer e valorizar todas as subjetividades que nos transformam num coletivo potente, cheio de energia, alegria e disposição para vivermos muitos outros anos que virão pela frente.

As festas de aniversário proporcionam uma excelente oportunidade para o desenvolvimento das habilidades sociais da criança, pois ao interagir com amigos, colegas de escola e parentes, ela aprende a compartilhar, colaborar e lidar com diferentes emoções e situações sociais.

E é nesse sentido que esse Projeto de Lei de minha autoria, objetiva proporcionar as crianças e jovens adolescentes, momentos de paz, de alegria e felicidade, comemorando a data de seu aniversário junto com os seus amigos e familiares, fortalecendo assim, sua autoestima, e enriquecendo os laços de afetividade e interação social na escola, bem como, garantir que todas as crianças, independentemente da situação socioeconômica, possam viver a alegria de comemorar seu aniversário na escola, de forma lúdica e prazerosa, a fim de que interajam e se socializem uns com os outros, durante este momento de felicidade e integração.

Assim sendo, conto com a aprovação dos nobres pares desta proposta pra que esta possa ser implementada em nosso Município.

Muito obrigada a todos.